



**PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
GABINETE DO PREFEITO**

Guarapari – ES., 14 de dezembro de 2023.

**OF. GAB. CMG Nº. 197/2023**

**Excelentíssimo Senhor  
VEREADOR WENDEL SANT'ANA LIMA  
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES**

Sirvo-me do presente para encaminhar a essa Colenda Casa Legislativa, o sancionamento da Lei Ordinária Nº. 4902/2023, originada do caderno processual administrativo nº. 33.850/2023.

Atenciosamente,

**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**  
***Prefeito Municipal***





PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO NO DOM  
19 / 12 / 2023

**LEI N°. 4902/2023**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA  
CONTRATAÇÃO DE PESSOAL NO  
ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL  
DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E  
CIDADANIA DE GUARAPARI

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado no disposto do art. 88, inciso IV, da **LOM** – Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Guarapari **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Processo Seletivo Simplificado e a fazer contratações para atender a demanda com pessoal dos Serviços, Planos, Projetos e Programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania – **SETAC**.

**§ 1º** - As referidas contratações serão feitas para atender a necessidade de profissionais na área da política de assistência social da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.

**§ 2º** - O número de vagas e as contratações serão precedidas de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, cujos critérios serão definidos em edital elaborado na respectiva Secretaria, obedecidos os princípios da legalidade, da impessoalidade e da moralidade.

**Art. 2º.** A contratação de pessoal estabelecida pelo art. 1º desta Lei será de acordo com o Edital a ser publicado, contendo a composição da Comissão de Avaliação, identificação da função, remuneração, critérios, objetivos de recrutamento e tempo de duração do contrato.

**Art. 3º.** As contratações previstas nesta Lei serão mediante contrato administrativo de prestação de serviços, por prazo máximo até a efetivação do Concurso Público Municipal para fins de continuidade dos trabalhos de atendimento da Assistência Social, considerados essenciais ao interesse público.

**Art. 4º.** O prazo de contratação será de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, se necessário, de acordo com interesse e conveniência administrativa dos programas e projetos sociais desenvolvidos.





**PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 5º.** As despesas decorrentes das contratações tratadas nesta Lei correrão por conta dos recursos provenientes dos Planos, Projetos e Programas do Fundo Municipal de Assistência Social, originário do Governo Federal e Estadual e de dotações previstas no orçamento municipal vigente.

**Art. 6º.** O contratado na forma desta Lei, está sujeito aos mesmos deveres, obrigações, proibições e responsabilidades vigentes para os servidores públicos municipais, conforme estabelece a Lei nº 1.278/1991, de 10 de abril de 1991.

**Art. 7º.** O vencimento básico e a remuneração do pessoal contratado administrativamente nos termos desta Lei serão conforme o valor inicial da tabela vencimentos dos servidores efetivos, constantes dos respectivos planos de carreiras do serviço público municipal, para servidores que desempenhem função semelhante, ou, não existindo a semelhança, conforme as condições do mercado de trabalho.

**Parágrafo Único.** Fica facultado a Administração Pública Municipal a proceder a adequação dos vencimentos e ou remunerações, em consonância com o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Poder Executivo Municipal, sempre que houver modificação decorrente de revisão geral anual dos servidores, na constância do contrato administrativo temporário.

**Art. 8º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari – ES., 14 de dezembro de 2023.

**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**  
**Prefeito Municipal**

*Projeto de Lei (PL)*  
*Autoria do PL Nº. 118/2023: Poder Executivo Municipal*  
*Processo Administrativo Nº. 33.850/2023*





**PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO I  
CARGOS E VENCIMENTOS**

**Ensino Superior**

| <b>1. DA FUNÇÃO</b>                |  |
|------------------------------------|--|
| <b>1.1 - COORDENADOR</b>           |  |
| REQUISITOS:                        | Curso Superior completo em Serviço Social, Psicologia, Pedagogia ou Direito;<br>Registro no Conselho Regional de Classe; |
| VENCIMENTO MENSAL:                 | R\$ 2.200,00   |
| CARGA HORÁRIA:                     | 40 horas semanais  |
| VAGAS:                             | 04 (quatro) + Cadastro de Reserva  |
| <b>1.2 - SUPERVISOR</b>            |  |
| REQUISITOS:                        | Curso Superior completo em Serviço Social, Psicologia, Pedagogia ou Direito;<br>Registro no Conselho Regional de Classe; |
| VENCIMENTO MENSAL:                 | R\$ 2.500,00   |
| CARGA HORÁRIA:                     | 40 horas semanais  |
| VAGAS:                             | 01 (uma) + Cadastro de Reserva   |
| <b>1.3 - PEDAGOGO SOCIAL</b>       |  |
| REQUISITOS:                        | Curso Superior completo em Pedagogia.  |
| VENCIMENTO MENSAL:                 | R\$ 2.968,00   |
| CARGA HORÁRIA:                     | 40 horas semanais  |
| VAGAS:                             | 04 (quatro) + Cadastro de Reserva  |
| <b>1.4 - ASSISTENTE SOCIAL</b>     |  |
| REQUISITOS:                        | Curso Superior completo em Serviço Social;<br>Registro no Conselho Regional de Classe.                                   |
| VENCIMENTO MENSAL:                 | R\$ 2.968,00   |
| CARGA HORÁRIA:                     | 40 horas semanais  |
| VAGAS:                             | 05 (cinco) + Cadastro de Reserva   |
| <b>1.5 - PSICÓLOGO</b>             |  |
| REQUISITOS:                        | Curso Superior completo em Psicologia;<br>Registro no Conselho Regional de Classe.                                       |
| VENCIMENTO MENSAL:                 | R\$ 2.968,00   |
| CARGA HORÁRIA:                     | 40 horas semanais  |
| VAGAS:                             | 05 (cinco) + Cadastro de Reserva   |
| <b>1.6 - TERAPEUTA OCUPACIONAL</b> |  |
| REQUISITOS:                        | Curso Superior completo em Terapia Ocupacional;<br>Registro no Conselho Regional de Classe.                              |
| VENCIMENTO MENSAL:                 | R\$ 2.776,62   |
| CARGA HORÁRIA:                     | 30 horas semanais  |
| VAGAS:                             | 02 (dois) + Cadastro de Reserva  |





**PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
GABINETE DO PREFEITO**

**Ensino Médio**

| <b>1.7 - ORIENTADOR SOCIAL/EDUCADOR SOCIAL</b> |  |
|--|--|
| REQUISITOS:                                    | Certificado de conclusão ou histórico do Ensino Médio;<br>Curso Específico de Educador Social/Orientador Social; |
| VENCIMENTO MENSAL:                             | R\$ 1.610,00   |
| CARGA HORÁRIA:                                 | 40 horas semanais  |
| VAGAS:   | 08 (oito) + cadastro de reserva  |

| <b>1.8 - CUIDADOR SOCIAL</b> |   |
|------------------------------|---|
| REQUISITOS                   | Certificado de conclusão ou histórico do Ensino Médio;<br>Curso específico de Cuidador; |
| VENCIMENTO MENSAL            | R\$ 1.610,00  |
| CARGA HORÁRIA:               | 40 horas semanais ou 12x36 horas  |
| VAGAS:                       | 22 (vinte duas) + cadastro de reserva   |

**Ensino Fundamental**

| <b>1.9 - AUXILIAR DE CUIDADOR</b> |   |
|-----------------------------------|---|
| REQUISITOS                        | Ensino Fundamental Completo;<br>Curso específico de Auxiliar de Cuidador; |
| VENCIMENTO MENSAL                 | R\$ 1.536,00  |
| CARGA HORÁRIA:                    | 40 horas semanais ou 12x36 horas  |
| VAGAS:                            | 10 (dez) + cadastro de reserva  |

| <b>1.10 - COZINHEIRO (A)</b> |                                  |
|------------------------------|----------------------------------|
| REQUISITOS                   | Ensino Fundamental Completo      |
| VENCIMENTO MENSAL            | R\$ 1.523,20                     |
| CARGA HORÁRIA:               | 40 horas semanais ou 12x36 horas |
| VAGAS:                       | 05 (cinco) + cadastro de reserva |

| <b>1.11 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS</b> |                                  |
|---|----------------------------------|
| REQUISITOS                                | Ensino Fundamental Completo      |
| VENCIMENTO MENSAL                         | R\$ 1.523,20                     |
| CARGA HORÁRIA:                            | 40 horas semanais ou 12x36 horas |
| VAGAS:                                    | 05 (cinco) + cadastro de reserva |

